



# ACIPS

Associação Comercial e  
Industrial de Ponte de Sor

---

## CIRCULAR 31-2023

DATA: 03/10/2023

Assunto: **Calendário Fiscal – Outubro 2023**

Exmos. Senhores,

Junto enviamos o Calendário Fiscal referente ao mês de Outubro de 2023.

Com os melhores cumprimentos,

ACIPS

# CALENDÁRIO FISCAL OUT/23

IMPOSTO	OBRIGAÇÃO	Até ao dia
<b>IRS/IRC/IVA</b>	Comunicação, via Internet, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA. (Artigo 3.º do DL n.º 198/2012, de 24/08 e Despacho do SEAF n.º 8/2022-XXIII)	9
<b>IRS</b>	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações, via Internet, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitas a IRS. (Artigo 119.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), do CIRS)	10
<b>TSU</b>	Entrega, via Internet, à segurança social da Declaração de Remunerações pelas entidades contribuintes. (Artigo 40.º n.ºs 1 e 2 do Código Contributivo)	10
<b>IVA</b>	Envio da Declaração Periódica, via Internet, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal. (Artigo 41.º n.º 1, alínea a), do CIVA)	20
<b>IRS/IRC</b>	Pagamento, mediante Declaração de Retenções na Fonte de IRS/IRC, enviada via internet, das retenções efetuadas no mês anterior, ou, mediante DUC, no caso de retenções constantes da DMR. (Artigos 98.º do CIRS, 94.º do CIRC)	20
<b>Selo</b>	Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS), via Internet, pelos sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a imposto, ainda que dele isentas, e pagamento do imposto. (Artigo 44.º do CIS)	20
<b>TSU</b>	Pagamento das contribuições e quotizações à segurança social pela entidade empregadora. (Artigo 43.º do CRCSPSS)	20
<b>IVA</b>	Entrega da Declaração Recapitulativa, via Internet, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços, ou pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que durante o trimestre civil em curso ou em qualquer dos quatro trimestres civis anteriores, seja superior a € 50 000. (Artigo 30.º, n.º 1, al. a) e n.º 2, do RITI)	20
<b>IVA</b>	Pagamento do IVA apurado na Declaração Periódica entregue. (a) (Artigo 27.º n.º 1, do CIVA)	25

# CALENDÁRIO FISCAL

<b>IRS/IRC</b>	<b>Entrega da Declaração Modelo 30, via Internet, até ao fim do 2.º mês seguinte ao do pagamento ou colocação à disposição de rendimentos a sujeitos passivos não residentes.</b> (Artigos 119.º n.º 7, alínea a), do CIRS e 128.º do CIRC)	<b>Fim do mês</b>
<b>CEIF</b>	Entrega pelas entidades sujeitas da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, relativa ao 3.º trimestre. (Artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31.12)	Fim do mês
<b>IUC</b>	Liquidação, via Internet, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. (Artigos 16.º e 17.º do CIUC)	Fim do mês

(a) Pode ser feito o pagamento em prestações, nos termos do artigo 16.º-C do Decreto-Lei n.º 125/2021, de 30.12

Disclaimer – O conteúdo deste documento não responsabiliza a Autora, tem natureza meramente informativa, não é exaustivo, não dispensa a consulta dos textos legais nem dispensa o cumprimento de outras obrigações previstas em disposições legislativas, regulamentares ou administrativas.